

de 13 de dezembro de 2022, da Profissional Te DE MATOS PORTO, RG nº 13.223.707-7, co Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital

Secretaria da Com

RESOLUÇÃO Nº 001/20

Súmula: Designa subcomissão técnica responsável pela análise das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência Pública n. 001/2023 – SECOM, que objetiva a contratação de serviços de publicidade para a Secretaria de Estado do Turismo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e tendo em vista os procedimentos adotados no protocolo n. 21.472.364-6, resolve:

Art. 1º Designar, em função do sorteio realizado em sessão pública, no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2024, os seguintes membros e suplentes da Subcomissão Técnica, que atuará especificamente no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2023 – SECOM/SETU e será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 e o Decreto n. 2.663/2023:

I – Profissionais com vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

- Carolina Marçal Nasseh** - membro titular pela SECOM (1º sorteado);
 - Rayssa Baú - 1º suplente (2º sorteado);
 - Juliana Silva Magno - 2º suplente (3º sorteado);
- Priscilla Almeida Pires da Silva** – membro titular pela SETU (1º sorteado);
 - Priscila Costa Paganotto Pielak - 1º suplente (2º sorteado);
 - Eduardo Augusto Ostaszewski de Aguiar - 2º suplente (3º sorteado).

II - Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

- Cidenei Cristian Allebrandt** - membro titular pela sociedade civil (1º sorteado);
 - Elizio Jacy Siqueira Junior - 1º suplente (2º sorteado);
 - Sergio Jonikaites - 2º suplente (3º sorteado).

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência justificada de algum dos membros titulares da Subcomissão Técnica, serão convocados os suplentes para atuarem em substituição àqueles, respeitada a ordem resultante do sorteio e a proporcionalidade determinada pela Lei Federal nº 12.232/2010, de que pelo menos 1/3 (um terço) da comissão seja composta por profissional que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação

Art. 2º Os membros da subcomissão técnica, conforme termo de responsabilidade assinado quando do cadastramento, guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, data da publicação.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

4072/2024

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 005/2024

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 38261924

Documento emitido em 22/01/2024 11:43:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 11581 | 18/01/2024 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

saldo de férias da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de janeiro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

3984/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE Nº 08/2023 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Em atendimento à Lei Estadual 16949/2011 e Decreto 5006/2012, publica-se a CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE referente à Prestação de Contas de Adiantamento do responsável abaixo indicado:

Interessado: SEEC AD MARCOS COGA DA SILVA

Despesa: SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Valor: R\$ 1.000,00

Empenho nº 23001131

Nº protocolo: 21.253.728-1

Data da baixa: 16/01/2024

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

Eliana Izabel Maba Martinez
Chefe do Núcleo Fazendário Setorial

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

4068/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 012/2023 - SEDEF Referente ao Protocolo nº 21.541.274-1.

- AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 001/2024 da I.A.R.A de Ivaiporã (fl. 02. Mov. 02), no Recibo de Indenização (fl. 03 Mov. 03), no Despacho nº 006/2024-NAS/SEDEF (fls. 27-28. Mov. 18) e Lista de Verificação (fl. 29. Mov. 19) bem como na Informação nº 006/2024 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 30-33. Mov. 20), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar, em favor de ACISI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã, a título indenizatório, em decorrência do Contrato Administrativo nº 019/2022 e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0050/2024/NFS (fls. 17-19. Mov. 13-15), a realização da despesa no valor de R\$ 2.603,38 (dois mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos), referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A de Ivaiporã, pelo período de 27 de novembro de 2023 a 26 de dezembro de 2023.**
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEDEF** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (**GMS, CADIN e CEIS**), estão dentro de seu prazo de validade